

EDITAL Nº 64/2024- DTAD – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciências e Engenharia do Câmpus de Itapeva torna público, conforme deliberação da Congregação, em reunião realizada no dia 07/05/2024, o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 07/2024- DTAD na área de conhecimento Engenharia de Produção, junto ao Departamento de Engenharia do Instituto de Ciências e Engenharia do Câmpus de Itapeva, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS: NOME / CPF
ROGÉRIO ORLANDELI – ***.587.428.**
ISABELA MAGANHA – ***.734.578.**
IRENE RODRIGUES FREITAS – ***.095.361.**

O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE, e o teor da decisão (ou o motivo do indeferimento) disponibilizado ao interessado, mediante requerimento.

(Proc. 54/2024)
Itapeva, 13 de junho de 2024.
Felipe Merege Carvalho
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa
EDITAL Nº 65/2024- DTAD – DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciências e Engenharia do Câmpus de Itapeva DIVULGA a composição da Banca Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 08/2024- DTAD na área de conhecimento Ciência da Computação, junto ao Departamento de Ciências e Tecnologia do Instituto de Ciências e Engenharia do Câmpus de Itapeva, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:
- Prof. Dr. Gisliane Cristina Batistela
- Prof. Dr. André Luis Debiasso Rossi
- Prof. Dr. Higor Amario de Souza

MEMBROS SUPLENTEs:
- Prof. Associado Augusto Batagin Neto
- Prof. Dr. Leopoldo André Dutra Lusquino Filho
No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

(Proc. 14/2024)
Itapeva, 13 de junho de 2024.
Felipe Merege Carvalho
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa
EDITAL Nº 66/2024- DTAD – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciências e Engenharia do Câmpus de Itapeva torna público, conforme deliberação da Congregação, em reunião realizada no dia 11/06/2024, o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 08/2024- DTAD na área de conhecimento Ciência da Computação, junto ao Departamento de Ciências e Tecnologia do Instituto de Ciências e Engenharia do Câmpus de Itapeva, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS: NOME / CPF
ELAINE CECÍLIA GATTO – ***.084.258.**
MARCELO MATHÉUS GAUY – ***.193.118.**
CLAUDIO FILIPI GONÇALVES DOS SANTOS – ***.057.108.**

PAULO HENRIQUE LOPES RETTORE – *.390.096.****
ALEXANDRE HORAVANTE DE SIQUEIRA – ***.320.298.**
EMERSON FLAMMARION DA CRUZ – ***.429.348.**
LUIS HILDO TOBLER GARCIA – ***.540.258.**

O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE, e o teor da decisão (ou o motivo do indeferimento) disponibilizado ao interessado, mediante requerimento.

(Proc. 14/2024)
Itapeva, 13 de junho de 2024.
Felipe Merege Carvalho
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa
EDITAL Nº 67/2024- DTAD – DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciências e Engenharia do Câmpus de Itapeva DIVULGA a composição da Banca Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 39/2024- DTAD na área de conhecimento Engenharia Elétrica, junto ao Departamento de Ciências e Tecnologia do Instituto de Ciências e Engenharia do Câmpus de Itapeva, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:
- Prof. Dr. Carlos de Oliveira Afonso
- Prof. Associado Fernando de Lima Canepelle
- Prof. Dr. André Luiz Veiga Gimenez

MEMBROS SUPLENTEs:
- Prof. Dr. Alexandre Jorge Duarte de Souza
- Prof. Dr. Marlon Rodrigues Garcia
No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

(Proc. 54/2024)
Itapeva, 13 de junho de 2024.
Felipe Merege Carvalho
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa
EDITAL Nº 68/2024- DTAD – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciências e Engenharia do Câmpus de Itapeva torna público, conforme deliberação da Congregação, em reunião realizada no dia 11/06/2024, o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 39/2024- DTAD na área de conhecimento Engenharia Elétrica, junto ao Departamento de Ciências e Tecnologia do Instituto de Ciências e Engenharia do Câmpus de Itapeva, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS: NOME / CPF
RODRIGO PITA ROLLE – ***.291.908.**
FLAVIA GONÇALVES FERNANDES – ***.501.536.**
ALEXANDRE AUGUSTO ANGELO DE SOUZA – ***.165.909.**
JOSE CARLOS USAG PENA – ***.027.908.**
MARCOS AURÉLIO ROCHA – ***.361.848.**

O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE, e o teor da decisão (ou o motivo do indeferimento) disponibilizado ao interessado, mediante requerimento.

(Proc. 54/2024)
Itapeva, 13 de junho de 2024.
Felipe Merege Carvalho
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa
EDITAL Nº 69/2024- DTAD – PRORROGAÇÃO

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciências e Tecnologia do Câmpus de Itapeva, PRORROGA por 02 (dois) anos, a partir de 27/06/2024, o prazo de validade do concurso público para provimento de emprego público de Assistente Administrativo II (Área de atuação: Acadêmica, a que se refere o Edital de Abertura de Inscrições nº 04/2022, publicado no DOE de 12/02/2022, homologado em 27/06/2022, publicado no DOE de 28/06/2022. (Processo nº 31/2022-ITA)

Itapeva, 13 de junho de 2024.
Felipe Merege Carvalho
Diretor Técnico de Divisão
EDITAL Nº 70/2024- DTAD – PRORROGAÇÃO

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciências e Tecnologia do Câmpus de Itapeva, PRORROGA por 02 (dois) anos, a partir de 27/06/2024, o prazo de validade do concurso público para provimento de emprego público de Assistente de Suporte Acadêmico II (Área de atuação: Usinagem da madeira, serraria e marcenaria), a que se refere o Edital de Abertura de Inscrições nº 24/2021, publicado no DOE de 05/10/2021, homologado em 27/06/2022, publicado no DOE de 28/06/2022. (Processo nº 109/2021-ITA)

Itapeva, 13 de junho de 2024.
Felipe Merege Carvalho
Diretor Técnico de Divisão

CAMPUS DE JABOTICABAL

Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias
EDITAL Nº 195/2024-STGP – CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal – UNESP, CONVOCA os candidatos aprovados para a SEGUNDA FASE do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em RDIDP, junto ao Departamento de Biologia, na área do conhecimento Titulo e Biologia Celular, objeto do Edital nº 220/2023-FCAV, (a) para prova de títulos, prova didática e prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, a serem realizadas nos dias 24 e 25 de junho de 2024, conforme horários abaixo discriminados nas dependências da Sala de Reuniões do Departamento de Biologia desta Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias, Câmpus de Jaboticabal, sito à Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/n - Jaboticabal-SP e (b) para a apresentação do Currículo Lattes circunstanciado com os respectivos documentos comprobatórios (Item 10.8, do Edital), via Sistema de Inscrições, na sua candidatura, até o dia 19 de junho de 2024.

Os candidatos deverão atender para as seguintes instruções:
1- Comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade e demais documentos previstos no edital;
2- Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público.

Dia 24/06/2024 - Realização da Prova Didática e Realização da Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.
Horário – Nome do Candidato – CPF nº
09:00 – Eliana de Medeiros Oliveira – ***.802.158.**
11:05 – Marita Gimenez Pereira – ***.262.616.**
14:30 – Fernanda Vitorete Dutra – ***.595.358.**
16:35 – Danilo Massuia Rocha – ***.025.369.**

Dia 25/06/2024 - Realização da Prova Didática e Realização da Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.
Horário – Nome do Candidato – CPF nº
09:00 – Yve Canaveze – ***.465.248.**
11:05 – Marlúcia Souza Pádua Vilela – ***.866.536.**
(Proc. 1520/2023-FCAV).

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

Faculdade de Ciências e Tecnologia
CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
CONCURSO PÚBLICO 38/2023
EDITAL Nº 229/2024 – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

A Diretora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP – Câmpus de Presidente Prudente, torna público o RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento “ENHINO-APRENDIZAGEM”, junto ao Departamento de Química e Bioquímica (edital 249/2023), realizado no dia 22/04/2024 (primeira fase) e nos dias 05, 06 e 07/06/2024 (segunda fase), na seguinte conformidade:

CANDIDATOS APROVADOS
ANTONIO CESAR BATISTA ALVINO – CPF. xxx.641.211-xx - Média Final: 7,84 – Classificação: 1º
Examinador / Prova escrita (peso 1) / Prova de títulos (peso 2) / Prova didática (peso 2) / Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1) / Média do Examinador
Examinador 1 / 7,35 / 7,15 / 8,00 / 8,80 / 7,74
Examinador 2 / 7,00 / 7,15 / 9,00 / 8,50 / 8,13
Examinador 3 / 7,20 / 7,15 / 8,00 / 8,50 / 7,66
ANIKE ARAUJO ARNAUD – CPF. xxx.476.739-xx - Média Final: 7,11 – Classificação: 2º

Examinador / Prova escrita (peso 1) / Prova de títulos (peso 2) / Prova didática (peso 2) / Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1) / Média do Examinador
Examinador 1 / 8,35 / 3,10 / 10,00 / 8,00 / 7,09
Examinador 2 / 8,00 / 3,10 / 10,00 / 8,00 / 7,03
Examinador 3 / 8,65 / 3,10 / 10,00 / 8,50 / 7,22
BRENNU RALF MACIEL OLIVEIRA – CPF. xxx.764.338-xx - Média Final: 7,07 – Classificação: 3º
Examinador / Prova escrita (peso 1) / Prova de títulos (peso 2) / Prova didática (peso 2) / Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1) / Média do Examinador
Examinador 1 / 8,80 / 7,27 / 7,20 / 5,50 / 7,20
Examinador 2 / 8,50 / 7,27 / 7,00 / 5,00 / 7,03
Examinador 3 / 8,65 / 7,27 / 7,00 / 5,00 / 7,03

Considera-se aprovado a Congregação da Unidade, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital, a ser apresentado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (Processo 1931/2023-FCT).

CAMPUS DE SOROCABA - INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 68/2024-STGP – Deferimento/Indeferimento de Inscrições

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, torna público, conforme deliberação da comissão examinadora de 13/06/2024, o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos ao concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2024 e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, sub-áreas de conhecimento MATEMÁTICA e no conjunto de disciplinas: “ÁLGEBRA LINEAR, CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I, CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II, CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III, CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL IV”, junto ao Departamento de Engenharia de Controle e Automação, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS
NOME – CPF
Andressa Bastos da Mota Lima – ***.640.054.**
Claudio José Ribeiro da Silva – ***.028.598.**
Erica Czigel – ***.584.198.**

Jessica Sales Pereira dos Santos – ***.956.527.**
Paulo de Tarso de Moraes Lobo – ***.894.288.**
Raul Ramos – ***.696.238.**

O candidato poderá requerer no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data desta publicação, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso. (Processo nº 177/2024-ICT/SOR)

Sorocaba, 13 de junho de 2024.
FABRÍCIO FERREIRA MARCIANO
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa

CAMPUS DE REGISTRO

EDITAL Nº 034/2024-FCAVR - DTAD/STGP – Abertura de Inscrições

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 133/2024-RUNESP, de 04/06/2024, publicado no DOE de 05/06/2024, e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2024, em 24 horas semanais de trabalho, sob o Regime Jurídico da CLT e Legislação Complementar, na área de Ciências Agrárias, subárea de conhecimento Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca e no conjunto de disciplinas: “Botânica Aquática Aplicada a Meio Ambiente e Bioprodutos, Ética e Legislação Aplicadas à Pesca e Aquicultura, Limnologia Biótica, Poluição Aquática”, junto ao Departamento de Recursos Pesqueiros e Aquicultura da Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira - Câmpus de Registro. O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo dos requisitos do Departamento.

1. DA REMUNERAÇÃO:
1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 4.875,70, correspondente à referência MS-2, em 24 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por falta de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por meio de depósito/transferência bancária efetuada no Banco do Brasil, agência 0492.8, C/C 130.992-7 Conta Movimento Receita, no período das 09:00 do dia 11/06/2024 às 17h00 do dia 01/07/2024, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5. 2.4. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de MESTRE na área da disciplina que pretendem lecionar.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar devidamente por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:
3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à Distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. o atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo máximo de 09 (nove) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato “Portable document format” (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação: cópia de documento de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação, (quando for o caso).

4.1.3. Nos casos de pagamento utilizando transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados;

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição;

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 09:00h do dia 17/06/2024 às 23:59h do dia 21/06/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo “Outros”, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 10/06/2024, a partir das 14 (catorze) horas e, em caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.

DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante apresentar um acompanhante maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

7. NO MOMENTO DA AMAMENTAÇÃO:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança;

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista neste edital, “Da Candidata Lactante”, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1., reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especial criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.7. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.7.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.7.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.7.3. membro da própria Comissão.

9.8. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.9. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.10. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.11. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.11.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

9.11.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.11.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.12. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.6.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. As provas serão então iniciadas após a publicação das decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Registro ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Acuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, no ordem de classificação.

10.3.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas que terão os seguintes pesos:

11.1.1. Prova Escrita – peso 1;

11.1.2. Prova Didática – peso 2;

11.1.3. Prova de Títulos – peso 1.

11.2. O concurso para a função de Professor Substituto constará de:

11.2.1. PROVA ESCRITA – será dissertativa, com duração máxima de 02 (duas) horas, cujo tema será único para todos os candidatos, sorteados publicamente, na hora da prova escrita pela Comissão Examinadora, a partir dos pontos constantes no CONTEUDO PROGRAMÁTICO do Edital. Após o sorteio o candidato terá 60 (sessenta) minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado conforme estabelecido no item 10.1.1.1.

11.2.1.1. Critérios de Avaliação da Prova Escrita (PE50): 11.2.1.1.1. domínio e precisão do conhecimento na área objeto - até 2,50 pontos;

11.2.1.1.2. coerência na construção do argumento e precisão - até 2,50 pontos;

11.2.1.1.3. forma de expressão, considerando a fluência - até 2,50 pontos;

11.2.1.1.4. aderência no tema sorteado - até 2,50 pontos;

11.2.2. PROVA DIDÁTICA – constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, cujo tema será único para todos os candidatos, sorteado com 24 horas de antecedência pela Comissão

Examinadora, de uma lista organizada pela mesma a partir do programa do concurso. A ordem de apresentação da aula pelos candidatos, seguirá a ordem de inscrição no referido concurso:

11.2.2.1. Critérios de Avaliação da Prova Didática (PE50): 11.2.2.1.1. planejamento e organização da aula - até 2,00 pontos;

11.2.2.1.2. clareza expositiva - até 2,00 pontos;

11.2.2.1.3. domínio teórico e conceitual do tema - até 2,00 pontos;

11.2.2.1.4. profundidade na abordagem do tema - até 2,00 pontos;

11.2.2.1.5. adequação da bibliografia - até 2,00 pontos

11.2.3. PROVA DE TÍTULOS – análise curricular – julgamento do Currículo Vitae, em que serão analisadas as atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina.

Parágrafo Único – A documentação referente a prova de títulos deverá ser organizada respeitando a ordem dos critérios de pontuação da prova de títulos.

11.2.3.1. Análise Curricular – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (PE50): 11.2.3.1.1. Formação e Títulos Acadêmicos – Pontuação máxima de até 2,50 pontos;

11.2.3.1.2. Ensino: Aulas ministradas na pós-graduação, graduação, ensino médio, orientação de alunos, etc. - Pontuação máxima de até 4,50 pontos;

11.2.3.1.3. Atividades de Pesquisa: Publicações (periódicos nacionais e internacionais, capítulos de livros, resumos, etc.) - Pontuação máxima de até 2,00 pontos;

11.2.3.1.4. Atividades de Extensão: Organização de eventos técnicos-científicos, projetos de extensão - Pontuação máxima de até 1,00 pontos;

11.2.3.2. Para fins de atribuição de nota à prova de títulos serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

1. FORMAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS - 25% a) Título de Mestre - 1,50 b) Título de Doutor - 3,00 c) Título de Livre-Docente - 3,00 d) Pós-Doutoramento (máximo 2,50); No exterior (concluído) - 2,50 No país (concluído) - 2,00 No exterior (em andamento), - 1,50 No país (em andamento), - 1,00

2. ENSINO - 45%

2.1. Horas/Aula de graduação e pós-graduação na área objeto do concurso (máximo 5,00)

Graduação - Pós-Graduação

Hora/aula - Nota - Hora/aula - Nota

1 a 30 - 1,00 - 1 a 25 - 0,25

31 a 120 - 2,00 - 26 a 50 - 0,50

121 a 480 - 3,00 - 51 a 100 - 1,00

481 a 1200 - 4,00 - 101 a 250 - 1,50

↳ 1201 - 5,00 - ↳ 251 - 2,00

2.2. Orientação e aconselhamento de estudantes (máximo 2,50)

Graduação

Iniciação científica - 0,50/estudante/ano

Orientação de monografia obrigatória (TCC) - 0,40/mo- nografante

Orientação acadêmica de estudantes - 0,10/estudante/sem. Orientação em estágio curricular supervisionado - 0,40/ estudante/ano

Pós-Doutorado - 1,00/estudante

2.3. Participação em bancas examinadoras (máximo 1,50)

Monografias - 0,20/banca

Monitorias - 0,10/banca

Dissertações de Mestrado (membro titular) - 0,50/banca

Teses de Doutorado (membro titular) - 0,25/banca

2.4. Texto ou caderno didáticos publicados (máximo 0,30)

Impressas - 0,05/texto

Eletrônicas - 0,05/texto

2.5. Parecerista de projetos de pesquisa e TCC (máximo 0,70)

Projeto de pesquisa (L.C.) - 0,10/projeto

Projeto de TCC/Monografia - 0,10/projeto

3. ATIVIDADES DE PESQUISA - 20%

3.1. Artigos publicados em periódicos científicos com corpo editorial (máximo 7,00)

Publicados, considerando QUALIS das Áreas de Ciências Agrárias I

A1 - 1,00/artigo

A2 - 0,85/artigo

B1 - 0,70/artigo

B2 - 0,55/artigo

B3 - 0,40/artigo

B4 - 0,25/artigo

B5/C - 0,10/artigo

3.2. Publicações, traduções, capítulos de livros e editoração de livros e anais (máximo 3,00)

Publicação na íntegra (máximo 1,00) - 1,00/livro

Editoração (máximo 0,75) - 0,75/livros-anais

Tradução (máximo 0,75) - 0,75/livros

Capítulos (máximo 0,50) - 0,25/capítulo

4. ATIVIDADES DE EXTENSÃO - 10%

4.1. Organização de evento técnico científico (máximo 7,00)

Coordenador

Congressos, simpósios (máximo 1,50) - 1,50/evento

Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,50)

0,75/evento

Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 1,00) - 0,25/ evento

Membro da Comissão Organizadora

Congressos, simpósios (máximo 1,50) - 0,50/evento

Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,00)

0,25/evento

Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 0,50) - 0,10/ evento

4.2. PROJETOS DE EXTENSÃO

Coordenador (máximo 2,00) - 1,00/projeto

Membro (máximo 1,00) - 0,20/projeto

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. melhor média na Prova Didática;

12.3.3. melhor pontuação na Prova de Títulos;

12.3.4. melhor pontuação na Prova Escrita;

12.3.5. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 109/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/loteria no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato: 15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2.; 15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

(Processo nº 130/2024-REG/FCAVR)

Registro, 13 de junho de 2024.

Thiago Moreira de Souza

Diretor Técnico

Divisão Técnica Administrativa

Anexo I - PROGRAMA DO CONCURSO

1. Morfologia vegetal e uso de chaves taxonômicas;

2. Fossilsníese, nutrição vegetal e produtividade primária;

3. Código de Pesca, Código de Ética Profissional, Leis Federais, Estatutos, Instruções Normativas e Resoluções;

4. Registro Geral de Pesca (RGP), Licenciamento Ambiental de empreendimentos aquícolas e EIA-RIMA;

5. Convenções das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, Tratados e Convenções;

6. Interação da biota com o ambiente;

7. Comunidades limnias e suas técnicas de coleta; Plâncton;

8. Comunidades limnias e suas técnicas de coleta; Bentos;

9. Contaminação através da atmosfera, do solo e direta;

10. Poluentes: tipos (orgânica e inorgânica) e origem (natural e artificial).

ANEXO II - BIBLIOGRAFIA

1) AMERICAN PUBLIC HEALTH ASSOCIATION; AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION; WATER ENVIRONMENT FEDERATION. Standard methods for the examination of water and wastewater. 22. ed. Washington: American Public Health Association, 2012.

2) BICUDO, C. E. M.; BICUDO, D. C. (org.). Amostragem em limnologia. São Carlos: Editora Rima, 2004. p. 149-166.

3) BICUDO, C. E. M.; MENÉZES, M. (org.). Gêneros de Algas de Águas Continentais do Brasil. São Carlos: Editora Rima, 2006.

4) BRASIL. Senado Federal. Legislação pesqueira. 2. ed. Brasília: Senado Federal, 2013. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bds/bitstream/handle/id/509231/001030625.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2024.

5) BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 312, de 10 de outubro de 2002. Dispõe sobre o licenciamento ambiental dos empreendimentos de carcinicultura na zona costeira. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 203, p. 60-61, 18 out. 2002.

6) BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Resolução CONAMA, nº 413 de 26 de junho de 2009. Dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 122, p. 126-129, 30 jun. 2009.

7) DAJOZ, R. Ecologia geral. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1983.

8) ESTEVES, F. A. Fundamentos de limnologia. 2. ed. Rio de Janeiro: Interciência, 1998.

9) JOLY A. B. Botânica: introdução à taxonomia vegetal. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2002.

10) MARGALEF, R. Ecologia. 2. ed. Barcelona: Omega, 1977.

11) ODUM, E. P.; BARRETT, G. W. Fundamentos de ecologia. Boston: Companhia Editora Nacional, 2007.

12) RAVEN, P. H.; EVERT, R. F.; EICHHORN, S. E. Ecologia vegetal. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.

13) TUNDISI, J. G.; MATSUMURA-TUNDISI, T. Limnologia. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

Relação de Compras

JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2024

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2024, que tem como objeto o Registro De Preços para Contratação de Empresa Especializada para o Fornecedor Mobilário – Armários, Mesas, Divisórias De Mesa, Estações De Trabalho, Estofados E Afins, nos termos do Edital, interposto pela empresa BD Apoio Empresarial Ltda., CNPJ/ME 28.363.266/0001-18.

Em apertada síntese, a Impugnante alega que o Edital possui caráter restritivo, e acusa os funcionários de falta de qualificação. Contudo, as assertivas da Impugnante, não prosperam, ante a falta de fundamentação jurídica e fática, sendo vejamos.

A princípio, é relevante observar que é permitido à Administração Pública exigir certificações em processos licitatórios. Tal exigência representa, na verdade, a consagração do princípio administrativo da igualdade, pois os certificados asseguram que todos os licitantes apresentem ao poder público produtos de qualidade e durabilidade compatíveis com os requisitos estabelecidos no edital. Desta forma, a FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCONSP tem a garantia de que o produto oferecido atenderá aos padrões esperados, promovendo uma concorrência justa e equilibrada entre os participantes.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo já se manifestou inúmeras vezes sobre a possibilidade da exigência, após o vencedor provisório da licitação, de laudo de certificação de conformidade com ABNT.

Na fase de habilitação, é ilegal a exigência de apresentação de laudo de ensaios técnicos para comprovação de qualidade de insumo ou produto. Desde que previsto no instrumento convocatório, na fase de propostas a Administração pode exigir, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar os laudos técnicos necessários a comprovar a qualidade do bem a ser fornecido. Neste sentido TCU se manifestou:

Acordão 1624/2018 – Plenário

A exigência de apresentação de laudos de ensaios técnicos por parte de todos os licitantes, como requisito de habilitação técnica, não encontra amparo no rol do art. 30 da Lei 8.666/1993. As exigências de habilitação técnica devem se referir ao licitante, não ao objeto do certame, e não podem onerar o licitante em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato (Súmula TCU 272). (grifamos)

Em geral, as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) têm caráter voluntário. Em outras palavras, sua observância não é compulsória segundo a legislação vigente. Consequentemente, é possível encontrar no mercado produtos e serviços que não aderem às normas aplicáveis para sua produção ou prestação, sem que isso constitua qualquer irregularidade ou infração.

Todavia, é incontestável que a conformidade com essas normas técnicas proporciona diversas características desejáveis aos produtos e serviços. Entre essas características, destacam-se a qualidade, segurança, confiabilidade, eficiência e intercambiabilidade, além do respeito ao meio ambiente. A aderência às normas da ABNT, portanto, oferece garantias adicionais ao consumidor quanto à excelência e sustentabilidade dos produtos e serviços adquiridos.

No edital do Pregão Eletrônico 90011/2024 desta Fundação a exigência é feita apenas para o vencedor provisório da licitação, consoante entendimento daquela Casa de Contas. Neste sentido, destacamos decisão do Conselheiro Fúlvio Júlio Biazzi, em exame do Pregão Presencial nº92/07 e decorrentes contratações firmadas pela Prefeitura Municipal de Piracicaba:

TC 400/010/08

... Também não vultubro restritividade à exigência de apresentação de Normas Técnicas ABNT, por meio de ensaios e laudo do órgão competente para os itens 10, 11, 14, 15, 16 e 17, prevista no Anexo I do Edital do Pregão (fls.25/30), que teve por finalidade descrever os mobiliários escolares licitados e suas especificações.

... Pelas razões expostas, e acompanhando as manifestações favoráveis da Auditoria da Casa e SDG, julgo regular o Pregão Presencial nº92/07, e as contratações firmadas pela Prefeitura Municipal de Piracicaba com as empresas Ideal Rupo Móveis Ltda.; Moreto & Traz Ltda.-ME; Superdes Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda., e MG & MG Comercial Ltda., bem como legais os atos determinativos das despesas decorrentes, ... (Grifamos)

E esclarecemos que a Fundação foi cautelosa para que mais de uma marca atendessem as necessidades e descrição do objeto, evitando-se restringir os licitantes e obtendo-se o melhor produto/vale.

Alega o Impugnante que: "Aparentemente o item 1 possui "2" (dois) tempos, o que é absurdo, sendo, provavelmente quisessem se referir a base do armário, porém este é um erro de fácil solução através de errata, não afetando a proposta de preços dos licitantes". De antemão, nota-se, aparentemente, uma necessidade de leitura mais cuidadosa por parte da Impugnante, uma vez que as características da BASE SUPERIOR e da BASE INFERIOR já foram claramente identificadas. Esclarecemos que o TAMPO da BASE INFERIOR corresponde à chapa de madeira localizada na base do produto, especificamente na parte inferior.

A empresa Impugnante se insurge alegando que o Certificado do Processo de Preparação e Pintura de Superfícies Metálicas não possui OCP creditada pelo INMETRO.

Como bem apontado pela Impugnante, deve ser exigida certificação emitida por laboratório acreditado pelo Inmetro. No entanto, não foi afirmado que a acreditação deve ser específica para esta norma em particular. O que não se admite é a emissão de certificados por organismos certificadores que não sejam registrados pelo Inmetro. A leitura da solicitação do documento não menciona a obrigação de apresentação do referido certificado com o selo de acreditação do Inmetro. Mais uma vez, parece haver uma necessidade de leitura mais atenta por parte da Impugnante.

A questão levantada pela Impugnante sobre a exigência de programa de certificação sem a devida acreditação do Inmetro merece uma análise detalhada e esclarecedora. A interpretação correta das exigências não inclui a obrigatoriedade do selo de acreditação do Inmetro para o certificado solicitado, evitando assim a elaboração de certificados por organismos não registrados pelo Inmetro. A leitura minuciosa da solicitação demonstra que não há menção à obrigação de apresentação do certificado com o referido selo.